

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL COCEL N.º 036/2015

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, por intermédio de seu **Pregoeiro Sr. Antonio Grochoski**, designado pela Portaria n.º 01/2015 de 05/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n.º **10.520**, de 17/07/2002, pelo Decreto n.º **3.555**, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos **3.693**, de 20/12/2000 e pelo Decreto **3.784**, de 06/04/2001, e subsidiariamente pela Lei **8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como será observada a Lei Complementar n.º **123**, de 15/12/2006 em seus arts. 42 a 49, realizar-se-á o **PREGÃO PRESENCIAL COCEL de n.º 036/2015 do tipo "MENOR PREÇO" GLOBAL**, para a contratação de empresa para de prestação de serviços de Telefonia Fixa e Internet, conforme especificações descritas no Anexo I do presente Edital.

1 – DA ABERTURA

1.1 A Abertura do presente Pregão dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 30/07/2015

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA- COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR.

1.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.4 Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

1.5 Será comunicado por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

1.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.7 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os envelopes 1, que contém as "Propostas de Preços", sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa para a prestação de serviços de Telefonia Fixa e Internet, para a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL**, conforme indicado no anexo I deste Edital, e Manutenção dos números usados pela COCEL, conforme Portabilidade numérica dos n.ºs (41)2169-2100 à 2169-2199:

2.2 Os recursos destinados a esta licitação estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2015.

Item orçamentário	Conta Contábil
12883	615.04.1.1.21.006.3520

3 – DO LOCAL

3.1 A empresa prestadora de serviço telefônico fica obrigada a fornecer os serviços nas dependências da Companhia Campolarguense de Energia, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 520, Centro – Campo Largo – PR.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas regularmente estabelecidas no País, credenciadas pela ANATEL, e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão, os que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, ou que tenham sido declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública conforme previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Na presente licitação é permitida a participação de empresas em consórcio, bem como a subcontratação de parte do objeto.

4.4 De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, bem como proponentes que possuam empregados da **COCEL** no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

4.5 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem **19.14** deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3 A COCEL informará acerca dos esclarecimentos a todos os proponentes que tenham retirado o presente edital, à pessoa e endereço indicados pelo interessado por



ocasião de sua retirada, disponibilizando-os, na Internet, no site www.cocel.com.br.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 Às empresas que participarem do presente Pregão, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), no horário determinado. Devidamente munido de documento que o credencie (modelo anexo IV) a participar deste procedimento licitatório, sendo que no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, e ainda, efetuar a entrega da **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, previstos no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, conforme (modelo anexo II).

6.2 Por credenciais entendem-se:

- a) Habilidade do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, na forma do Código Civil, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato (Contrato Social) de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga (modelo anexo IV).
- b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato Social ou Estatuto).

6.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação pelo(a) Pregoeiro(a) da COCEL, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo(a) Pregoeiro(a) que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, o proponente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão de pregão.

7 – DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes com a “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues ao Pregoeiro da COCEL, até a data, e horário estabelecidos no item I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações:

a) ENVELOPE DE PROPOSTA:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
 End: Rua Rui Barbosa, n.º 520
 Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140.
PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 036/2015.

Processo PP 036/2015

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 392-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
 CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



Data de abertura: 30/07/2015.

Horário de abertura: 09:00 horas

Conteúdo: Proposta de Preços/Envelope n.º 01.

Proponente:

CNPJ. N.º:

b) ENVELOPE PARA HABILITAÇÃO:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140.

PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 036/2015.

Data de abertura: 30/07/2015.

Horário de abertura: 09:00 horas

Conteúdo: Documentos para Habilitação/Envelope n.º 02.

Proponente:

CNPJ. N.º:

7.2 O n.º do CNPJ. informado na parte externa do envelope, servirá de base para consulta “on line” ao cadastramento da COCEL .

7.3 Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1)

8.1 O envelope “PROPOSTA DE PREÇO” deverá conter a proposta do proponente, a qual deverá ser apresentada conforme modelo de proposta que integra o (modelo anexo VI) do presente Edital, observando-se as seguintes disposições:

- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do proponente ou identificada com o n.º do **CNPJ**, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser apresentado o valor unitário e o valor total de cada item, não se admitindo cotação em moeda estrangeira;
- c) No(s) preço(s) proposto(s) e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do(s) objeto(s) da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- d) Conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da proposta;
- e) Conter prazo de faturamento dos serviços mensal (30 dias);
- f) Conter datas de pagamento, para escolha por parte da COCEL;
- g) Encaminhar nota fiscal/fatura dos serviços executados com no mínimo 5 dias de antecedência do pagamento;

Processo PP 036/2015

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 392-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140

CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



- h) Apresentar garantia mínima de 01 (um) ano para os aparelhos encaminhados para uso em comodato;
- i) Serão classificadas as propostas que apresentarem preço global igual ou inferior ao preço máximo descrito no Anexo I do presente Edital.

8.2 Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.3 Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1 Do envelope n.º 02 – “DA HABILITAÇÃO”, deverão constar os seguintes documentos, válidos na data de abertura desta licitação:

9.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo em vigor, Estatuto e Ata de Assembléia Geral e respectivas alterações, devidamente registrados, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) ato constitutivo em vigor, Contrato Social e respectivas alterações, devidamente registrados, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada;
- d) inscrição do ato constitutivo em vigor, Estatuto e Ata de Assembléia Geral ou Contrato Social, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (modelo Anexo III);

9.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a ser cotado pelo proponente;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive a relativa à Seguridade Social, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, ou CND da UNIÃO e SEGURIDADE SOCIAL;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Processo PP 036/2015

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 392-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140

CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.**

9.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Pelo menos um atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando o serviço prestado ou o fornecimento realizado, de acordo com o objeto da presente licitação, bem como o nome, endereço, telefone e fax do atestante.
- b) Termo de Autorização/extrato resumido publicado de Outorga expedido pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações em favor do operador proponente, declarando sua habilitação para a região objeto da licitação.

9.1.4 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis, referentes ao último exercício social, assinados pelos administradores da empresa e por contabilista legalmente habilitado, observadas as seguintes determinações:
 - No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;
 - Para as demais formas societárias, o balanço patrimonial deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de fechamento do Livro Diário, devidamente registrados;
 - Para microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES, a exigência pertinente a balanço patrimonial será atendida mediante a apresentação do resumo de suas demonstrações contábeis, e
 - Tratando-se de empresa constituída no corrente exercício, ou que não completaram seu primeiro exercício social, poderá apresentar o balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecido os aspectos legais e formais de sua elaboração.

b) certidão negativa dos cartórios de registro de falências do local da sede do proponente.

9.1.5 - O Certificado de Registro Cadastral, fornecido pela COCEL, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos exigidos nos itens: - 9.1.1 nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e"; - 9.1.2 nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g"; - 9.1.3 na alínea "a" e "b"; - 9.1.4 nas alíneas "a" e "b". Os proponentes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral da COCEL (CRC). O Certificado de Registro Cadastral da COCEL (CRC) da matriz não dispensa as filiais da apresentação de CRC próprio. Para os documentos sem data de validade será considerado prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão (atestados de fornecimento/serviço continuam sem data de vencimento/expiração, a menos que esteja determinado em seu texto).

9.1.6 - Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação e autenticação por parte do(a) PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.1.7 - As empresas que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

10 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) PREGOEIRO(A) receberá dos representantes credenciados a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

10.2 Quando os envelopes forem enviados pelo Correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, as empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão enviar além dos envelopes citados no item 7.1, outro envelope contendo a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, entregue de acordo com o horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de estar impedido de participar do certame licitatório.

10.3 Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

10.4 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

10.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.7 Os envelopes contendo documentos de habilitação, que não forem abertos durante o certame, serão disponibilizados, fechados, aos respectivos proponentes, após a formalização da contratação.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, a que não se encontre em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

11.2 O(A) PREGOEIRO(A) informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas de preço para fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores apresentados.

11.3 Serão classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, para lances verbais.



11.3.1 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX da Lei n.º 10.520/02.

11.4 Os proponentes classificados conforme estabelecido no subitem 11.3 ou 11.3.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

11.5 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa.

11.7 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e classificadas as ofertas, a partir da proposta de menor preço.

11.8 O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado da primeira classificada, procedendo a negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Será dado o direito de preferência para MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que seu último lance esteja no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme determina o art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

11.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.11 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

11.12 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda essas condições, sendo a respectiva declarada vencedora, e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.13 O(A) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o proponente, quando o preço não for aceitável, para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 11.8, 11.9 e 11.11.

11.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes. Os envelopes das demais proponentes, ficarão de posse da COCEL, que os devolverá após atendimento do objeto licitado, ou os incinerará caso não seja retirado no prazo de 30 dias, após resultado final do pregão.

11.15 Em caso de divergência entre informações contidas em catálogos ou impressos explicativos e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

11.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades cabíveis.

11.17 O proponente vencedor deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis após o comunicado da aprovação da habilitação, a PROPOSTA COMERCIAL redigida em português, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com os respectivos valores ajustados ao valor adjudicado (menor preço) na sessão pública do Pregão, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do proponente, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa, no seguinte endereço:

• SALA DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRA DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR.

11.18 Após a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a), do objeto da licitação, o processo será encaminhado devidamente instruído, para homologação pelo Diretor Administrativo da COCEL.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

12.1 A empresa CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes da cláusula Sexta da Minuta de Contrato em anexo.

13 – DO CONTRATO

13.1 Será firmado contrato entre a COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL, e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

13.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

13.3 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campo Largo.

13.4 Caso o proponente selecionado, venha a desistir da assinatura do Contrato, hipótese prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, a COCEL reserva-se no direito de aplicar, no que couber, as sanções previstas no art. 87 da mencionada lei.

14 - DA EXECUÇÃO

14.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da COCEL, especialmente designado pelo Diretor Presidente.

14.2 A fiscalização será exercida no interesse da COCEL e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 A Contratada deverá especificar o Consultor responsável com seu respectivo telefone, para os esclarecimentos, e atendimentos das necessidades da COCEL.

14.4 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

15 – DO RECEBIMENTO



15.1 A COCEL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os equipamento(s) entregues em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

15.2 A Contratada obriga-se em no máximo 07 (sete) dias, às suas expensas a substituir o(s) aparelho(s) que apresentem defeito, salvo quanto o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido ou inadequado, sob pena de sanções previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

15.3 O recebimento será efetuado por servidor responsável, estando sujeito a conferência quantitativa e qualitativa na conformidade do objeto licitado para aceitação final.

16 – DO PAGAMENTO e PRAZOS

16.1 O objeto da presente licitação, iniciará na data especificada no contrato.

16.2 O prazo desta contratação será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 60(sessenta) meses;

16.2 O pagamento pelos serviços do objeto da presente licitação será realizado a cada 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal fatura com no mínimo de 5 dias de antecedência à COCEL, sendo que a não apresentação da nota fiscal fatura no prazo especificado dará direito a COCEL a proceder o pagamento com os mesmos dias de atraso.

16.3 Deverá ser emitido nota fiscal com os serviços prestados detalhados.

16.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

16.5 A CONTRATANTE em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondente a atraso na apresentação das notas fiscais/faturas.

16.6 – Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, a COCEL, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las, para as devidas correções, onde será considerado como não apresentadas para fins de pagamento.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 O proponente que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a COCEL, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou pelo prazo que permanecerem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 Pela não inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às sanções previstas no artigo 86 e 97, da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, garantida prévia defesa.

- Advertência;
- Multa(s), que deverá(ão) ser paga(s) a COCEL, ou descontadas de valores a receber, de acordo com informações fornecidas pela Administração:
 - a) De 0,2% (dois décimos por cento) no valor do Contrato limitada a 6% (seis por cento), por dia em que a COCEL não disponibilizar dos serviços ofertados neste Edital,

- b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Será aplicada a multa compensatória de 12% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido; ou não mantiver sua proposta.
- Ficará impedido de participar em licitação e de contratar com a COCEL, por prazo de 05 (cinco) anos, com base na Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.3 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.4 Se o valor da penalidade não for pago administrativamente, será cobrado judicialmente.

18 – DOS RECURSOS

18.1 Ao final da sessão, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.2 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

18.3 Em caso de recurso o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão de mérito do recurso.

18.4 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

18.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do pregão e será reduzida a termo em ata.

18.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará a licitação ao(s) vencedor(es) e encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

18.8 Dos atos da Administração após a celebração do Contrato, decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, caberá:

- Recurso dirigido ao Diretor Presidente da COCEL, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no subitem 19.14 deste Edital, nos casos de:
 - a) Anulação ou revogação da licitação;
 - b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária.
- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



18.9 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, serão partes integrantes do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

19.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) definir o tempo de que dispõem os licitantes para oferecerem seus lances verbais.

19.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

19.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.6 O Diretor Presidente da COCEL poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.7 Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19.8 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.10 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

19.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.12 Será competente o Foro da Comarca de Campo Largo, para solução das questões oriundas do presente Edital.

19.13 Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

19.14 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a) da COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL, na Rua Rui Barbosa, n.º 520, em Campo Largo, Paraná, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.



Demais informações poderão ser obtidas através do email grochoski@cocel.com.br ou pelos telefones (0xx-41) 2169-2144 e 2169-2114.

19.15 Cópias do Edital e seus anexos serão entregues no endereço citado anteriormente, nos horários de 8:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas, ou podendo ser retirado no site www.cocel.com.br.

19.16 A adjudicação do resultado desta licitação não implica em direito à obrigatoriedade de ser adquirido o objeto pretendido.

19.17 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e na legislação vigente.

19.18 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade, de cumprimento dos requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV - Modelo de procuração de representante legal para credenciamento;
- Anexo V – Modelo para apresentação da Proposta;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;

Campo Largo, 15 de julho de 2015.

Antonio Grochoski
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2015**, a contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa e Internet a seguir descrito, os quais deverão apresentar, obrigatoriamente, as seguintes características mínimas:

Local de habilitação: Município de Campo Largo, Paraná.

1 - SERVIÇO DE TELEFONIA DE VOZ

Características do Link:

- Tipo: E1 com 30 Canais;
- Mídia: fibra ótica até o ponto de atendimento, metálico no interior da Contratante;
- Modem: compatível com o serviço oferecido, tipo rack 19" ou com bandeja para rack 19".

Características do Serviço de Telefonia Convencional:

- Número de Canais: 21 com capacidade de discagem direta a ramais (DDR);
- Numeração: (41) 2169-2100 a (41) 2169-2199, com processo de portabilidade, se esta se fizer necessário;
- Tarifação: por minuto, com fracionamento a partir do segundo minuto.

Características do Serviço de Telefonia Discagem Direta Gratuita (0800) COCEL:

Call Center

- Número de Canais: 8;
- Numeração: 0800 726 2121, com processo de portabilidade, se esta se fizer necessário;
- Tarifação: por minuto, com fracionamento a partir do segundo minuto.

Características do Serviço de Telefonia Discagem Direta Gratuita (0800) Conselho de Consumidores / Ouvidoria:

- Número de Canais: 1;
- Numeração: 0800 726 2212, com processo de portabilidade, se esta se fizer necessário;
- Tarifação: por minuto, com fracionamento a partir do segundo minuto.

2 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO DE INTERNET

Características do Link:

- Tipo: IP dedicado com acesso à Internet;
- Mídia: fibra ótica até o ponto de atendimento;
- Velocidade: Mínima de 8 MBpS (oito megabits por segundo) com velocidade full para download e upload, em tempo integral;
- Endereçamento IP: 32 endereços IP;
- Modem: compatível com o serviço oferecido, tipo rack 19" ou com bandeja para rack 19";
- Roteador: compatível com o serviço oferecido, tipo rack 19".

VALOR MÁXIMO PARA OS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS		
1	Serviço de telefonia de voz E1 – 30 canais com 100 ramais discagem direta n.ºs (41) 2169-2100 à 2169-2199	P/minuto	Total Mensal
1.1	Ligações		
1.2	6.000 minutos locais fixo-fixo	0,13	780,00
1.4	1.000 minutos LDN fixo-fixo	0,60	600,00
2	Serviços 0800 : Numeração: 0800 726 2121 0800 726 2212		
2.1	Ligações		
2.2	16.000 minutos locais fixo-fixo	0,13	2.080,00
2.3	23.000 minutos locais fixo-móvel	0,82	18.860,00
2.4	300 minutos LDN fixo-fixo	0,60	180,00
2.5	400 minutos LDN fixo-móvel	1,64	656,00
3	INTERNET		
3.1	1 Link Internet Dedicado, com mídia em fibra ótica, velocidade 8MBps simétrico, com garantia de banda 100%, com 32 IP's fixos válidos, a ser entregue através de interface ethernet padrão Fast Ethernet (IEEE 802.3u) ou Gigabit Ethernet (IEEE 802.3z), instalado à Rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo, Paraná.(Incluso serviço de instalação e assinatura mensal)		5.233,00
TOTAL MENSAL			28.389,00

VALOR MÁXIMO MENSAL R\$ 28.389,00 (Vinte e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais).

OBSERVAÇÃO:

- Os minutos apresentados são meramente para efeito de composição de cálculo e servirão para análise de melhor proposta, sendo o valor total atribuído como base para o contrato;
- Somente será pago a quantidade de minutos efetivamente utilizada, podendo variar para mais como para menos.
- A COCEL não se responsabilizará, se alguns dos serviços não tiver nenhuma utilização.
- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta referente aos serviços aqui apresentados, o licitante poderá a seu critério realizar vistoria na sede da COCEL, devendo ser agendado previamente pelo fone (41) 2169-2114.
- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 1 (um) dia útil antes da data da abertura da licitação.
- A não realização da vistoria não isenta de modo algum a CONTRATADA de cumprir os itens previstos neste termo de referência.

PAGAMENTO:



- **MENSAL** 5(cinco) dias após a entrega da nota fiscal fatura detalha na sede da COCEL.
- Especificar datas de pagamento para escolha por parte da COCEL.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

.....(Empresa)....., CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL nº 036/2015**, que:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- Aceita participar do Presente Pregão, nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Procuração (Anexo IV deste edital).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Empresa)....., CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL nº 036/2015**, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: **Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM () NÃO ().**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

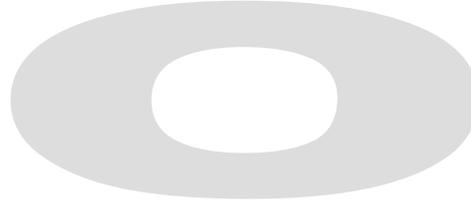
_____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do proponente)

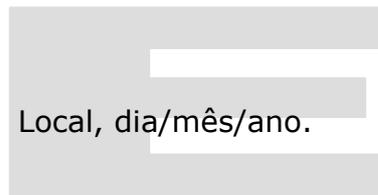


ANEXO IV

PROCURAÇÃO



(Empresa) com sede (endereço), (CNJP), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 036/2015**, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

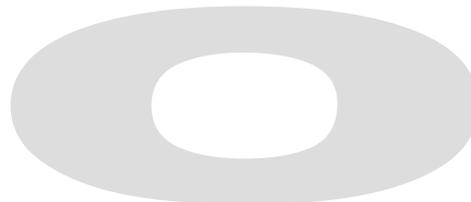


Local, dia/mês/ano.

(Assinatura) _____
(nome e cargo do representante legal)



A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao(a) Pregoeiro(a) acompanhada de documento de Identificação, pelo representante designado pela proponente para a participação no referido certame.



ANEXO VI

PROPOSTA

À
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 036/2015.

Prezados Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar à V. Sas., a nossa proposta para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal, de acordo com as quantidades e características constantes do Anexo I do Edital de **Pregão Presencial COCEL n.º 036/2015.**

1. que o prazo de validade da Proposta, contado a partir da data de sua apresentação, é de 60 (sessenta) dias;
2. que o prazo de pagamento é de mensal e os dias para pagamento a escolha da COCEL são, sendo que os pagamento ficam condicionados a apresentação da nota fiscal/fatura detalhada, e ou eletrônica.
3. que o início da prestação dos serviços esta condicionado a assinatura do contrato.
4. que concordamos em firmar o contrato para prestação dos serviços relacionados nesta proposta, pelo(s) preço(s) apresentados ou se houver lances pelos preços apresentados, pelo nosso representante credenciado;
5. que o preço ofertado é de:

ITEM	SERVIÇOS		
1	Serviço de telefonia de voz E1 – 30 canais c/ 100 ramais discagem direta n.ºs (41) 2169-2100 à 2169-2199	P/minuto	Total Mensal
		R\$	R\$
1.1	Ligações		
1.2	6.000 minutos locais fixo-fixo	R\$	R\$
1.4	1.000 minutos LDN fixo-fixo	R\$	R\$
2	Serviços 0800 : Numeração: 0800 726 2121		



	0800 726 2212		
2.1	Ligações		
2.2	16.000 minutos locais fixo-fixo	R\$	R\$
2.3	23.000 minutos locais fixo-móvel	R\$	R\$
2.4	300 minutos LDN fixo-fixo	R\$	R\$
2.5	400 minutos LDN fixo-móvel	R\$	R\$
3	INTERNET		
3.1	1 Link Internet Dedicado, com mídia em fibra ótica, velocidade 8MBpS simétrico, com garantia de banda 100%, com 64 IP's fixos válidos, a ser entregue através de interface ethernet padrão Fast Ethernet (IEEE 802.3u) ou Gigabit Ethernet (IEEE 802.3z), instalado à Rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo, Paraná.(Incluso serviço de instalação e assinatura mensal).		R\$
		TOTAL MENSAL	R\$

VALOR TOTAL 12 meses R\$:.....(.....).

8. declaramos que confirmaremos com nova proposta, no prazo de 3 (três) dias úteis, se for apresentados lances com novos preços, e julgado como vencedor do certame;

9. declaramos que, nos preços estão incluídos os custos diretos e indiretos, bem como administração, lucro e imprevistos, inclusive todos os impostos e tributos sujeitos em decorrência da presente Proposta;

10. que concordamos com as demais disposições do Edital, e reconhecemos à **COCEL**, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório.

Local e data.

Assinatura do proponente

Representante Legal da Empresa, ou procurador para tal fim anexado o respectivo instrumento.

Dados da empresa para formalização do contrato caso sejamos vencedor:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Processo PP 036/2015

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 392-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140

CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

CIRG N.º: _____ Expedida por: _____

CONSULTOR: Que o consultor para esclarecimentos, dúvidas e apresentar soluções para as necessidades é o(a) Sr.(a)..... e ficará disponível o telefone nº..... para atendimento.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL** E

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **Emídio Pianaro Júnior**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.446.983-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 302.022.999-53, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo - Paraná ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviços de Telefonia Fixa e Internet, conforme abaixo:

Local de habilitação: Município de Campo Largo, Paraná, instalação sede da COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL, Rua Rui Barbosa, nº 520.

1.1.1 - SERVIÇO DE TELEFONIA DE VOZ

Características do Link:

- Tipo: E1 com 30 Canais;
- Mídia: fibra ótica até o ponto de atendimento, metálico no interior da Contratante;
- Modem: compatível com o serviço oferecido, tipo rack 19" ou com bandeja para rack 19".

Características do Serviço de Telefonia Convencional:

- Número de Canais: 21 com capacidade de discagem direta a ramais (DDR);
- Numeração: (41) 2169-2100 a (41) 2169-2199, com processo de portabilidade, se esta se fizer necessário;
- Tarifação: por minuto, com fracionamento a partir do segundo minuto.



Características do Serviço de Telefonia Discagem Direta Gratuita (0800) COCEL - Call Center

- Número de Canais: 8;
- Numeração: **0800 726 2121**, com processo de portabilidade, se esta se fizer necessário;
- Tarifação: por minuto, com fracionamento a partir do segundo minuto.

Características do Serviço de Telefonia Discagem Direta Gratuita (0800) Conselho de Consumidores - Ouvidoria:

- Número de Canais: 1;
- Numeração: **0800 726 2212**, com processo de portabilidade, se esta se fizer necessário;
- Tarifação: por minuto, com fracionamento a partir do segundo minuto.

1.1.2 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO DE INTERNET

Características do Link:

- Tipo: IP dedicado com acesso à Internet;
- Mídia: fibra ótica até o ponto de atendimento;
- Velocidade: (...) MBpS (... megabits por segundo) com velocidade full para download e upload, em tempo integral;
- Endereçamento IP: 32 endereços IP;
- Modem: compatível com o serviço oferecido, tipo rack 19" ou com bandeja para rack 19";
- Roteador: compatível com o serviço oferecido, tipo rack 19".

1.2 Este Contrato é decorrente do Pregão Presencial nº. 036/2015 e da PROPOSTA _____ de ___/___/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 036/2015**, de 13 de julho de 2015 e respectivos Anexos;

2.1.2 - Proposta Comercial da Contratada.

2.2 Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da COCEL e da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – Que os preços dos serviços a serem prestados pela operadora seguem conforme a tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS		
1	Serviço de telefonia de voz E1 – 30 canais c/ 100 ramais discagem direta n.ºs (41) 2169-2100 à 2169-2199	P/minuto	Total Mensal
		R\$	R\$

Processo PP 036/2015

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 392-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140

CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



1.1	Ligações		
1.2	6.000 minutos locais fixo-fixo	R\$	R\$
1.4	1.000 minutos LDN fixo-fixo	R\$	R\$
2	Serviços 0800 : Numeração: 0800 726 2121 0800 726 2212		
2.1	Ligações		
2.2	16.000 minutos locais fixo-fixo	R\$	R\$
2.3	23.000 minutos locais fixo-móvel	R\$	R\$
2.4	300 minutos LDN fixo-fixo	R\$	R\$
2.5	400 minutos LDN fixo-móvel	R\$	R\$
3	INTERNET		
3.1	1 Link Internet Dedicado, com mídia em fibra ótica, velocidade 8MBps simétrico, com garantia de banda 100%, com 64 IP's fixos válidos, a ser entregue através de interface ethernet padrão Fast Ethernet (IEEE 802.3u) ou Gigabit Ethernet (IEEE 802.3z), instalado à Rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo, Paraná.(Incluso serviço de instalação e assinatura mensal).		R\$
		TOTAL MENSAL	R\$

VALOR TOTAL MENSAL R\$:.....(.....).

3.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

3.3 - Os itens do quadro acima serão cobrados de acordo com as quantidades de minutos realmente utilizados.

3.4 - Se usado quantidade maior de minutos, será cobrado igual ao valor do minuto ofertado;

3.5 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, bem como os lucros da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dos itens, objeto deste Contrato, por 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitando a 60(sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

Parágrafo primeiro: Quando da prorrogação admitir-se-á reajuste com base no IGPM, ou em outro índice oficial especificamente destinado ao ramo de telefonia.



CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados do objeto do presente contrato será efetuado mensalmente no dia _____ estando vinculado ao envio da nota fiscal/fatura detalhada com 5 dias de antecedência pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1 - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos:

6.2 - Os serviços prestados devem observar as exigências da operadora local, conforme as práticas Telebrás aplicáveis e Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações;

6.3 - O meio de transmissão utilizado para os serviços não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas.

6.4 - A instalação dos acessos deverá seguir cronograma previamente acordado com a contratante.

6.5 - No caso de qualquer detalhe não mencionado nesta especificação, os serviços deverão obedecer sempre às normas e padrões técnicos dos órgãos governamentais e da boa engenharia.

6.6 - A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, devendo o objeto ser efetivado dentro de 30 (trinta) dias após este início.

6.7 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no objeto da licitação e na proposta.

6.8 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do objeto e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.9 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.10 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA** durante o período de vigência do presente contrato:

7.1.1 - Manter durante a vigência do contrato, em perfeitas condições de funcionamento ininterrupto e devidamente identificados, os circuitos e equipamentos, disponibilizados em atenção à prestação dos serviços contratados, 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias do ano, ressalvadas as interrupções causadas por casos fortuitos ou motivos de força maior, ou ainda aquelas previamente acordadas entre as partes.

7.1.2 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.3 - A **CONTRATADA** deverá zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas em até 08(oito) horas, não podendo ultrapassar esse tempo devido a natureza que os serviços exigem, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

7.1.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.5 - A **CONTRATADA** deverá comunicar com prazo de antecedência de 03(três) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços contratados, por motivo de manutenção ou deficiência em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização.

7.1.6 - A **CONTRATADA** deverá responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7.1.7 - A **CONTRATADA** deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.

7.1.8 - Manter o(a) Consultor(a) Sr.(a).....o qual atenderá pelo fone nº.....para relacionamento, dúvidas, e necessidades da COCEL, bem como sempre que alterar o telefone ou consultor manter dados atualizados.

7.1.9 - Ficará por conta da CONTRATADA, se necessário, elaboração de projeto para serem instalados os equipamentos, objeto destas especificações.

7.1.10 - Antes do início dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE a programação da realização dos serviços.

7.1.11 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.1.12 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso

7.1.13 - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

7.1.14 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

7.1.15 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.1.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.1.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.19 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

7.1.20 - Ressarcir a CONTRATANTE quando das interrupções imotivadas ou aquelas que não tiverem sido informadas e que vierem a impedir a utilização dos serviços contratados;

7.1.21 - Somente dará direito ao ressarcimento as interrupções superiores a 15 minutos, contado a partir da formalização da reclamação técnica por parte da CONTRATANTE. O período em que por acaso a CONTRATADA fique impossibilitada de acessar as instalações da CONTRATANTE deverá ser desconsiderado.

a) valor de ressarcimento deverá ser calculado de forma proporcional ao período de interrupção, considerando-se uma disponibilidade mensal (30 dias) de 24 horas ininterruptas;

c) O pagamento de ressarcimento não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais e da aplicação de sanções pela contratante;

7.1.22 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.23 - Manter o sigilo convencional exigidos para a prestação dos serviços telefônicos de acordo com as normas da ANATEL e aqui, principalmente, pela natureza policial das informações havidas.

7.1.24 - Atender à legislação que embasa o presente Pregão, bem como, àquelas especiais, decorrentes do seu vínculo com a ANATEL, e pelas quais a licitante foi autorizada a prestar os serviços de telecomunicações, aqui licitados, modo especial a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 e as Resoluções 320/02 e 477/07.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Será permitido subcontratar os serviços aqui contratados, de modo parcial, desde que autorizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1 - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

9.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.3 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência.

9.1.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.5 - Prestar as informações e esclarecimentos que vierem a serem requeridos pela Contratada, desde que sejam do seu conhecimento e pertinentes aos serviços contratados.

9.1.6 - Verificar minuciosamente, nos prazos fixados para o recolhimento provisório e definitivo, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

9.1.7 - Utilizar os serviços adequadamente e exclusivamente para os fins especificados no contrato, observando ainda as normas técnicas e legais aplicáveis.

9.1.8 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.1.9 - Não realizar reparos, mudanças ou quaisquer alterações nos equipamentos fornecidos pela Contratada, nem delegar a terceiros, e proteger as placas de identificação dos mesmos.

9.1.10 - Atestar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços objeto deste contrato, desde que não haja nenhuma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o ato.

9.1.11 - Responder pelas falhas ou interrupções ocorridas na prestação dos serviços, decorrentes do uso inadequado de seus equipamentos terminais, ou de outras irregularidades causadas pela Contratante.

9.1.12 - Zelar pelos equipamentos colocados pela Contratada sob a guarda e utilização da Contratante, obrigando-se a ressarcir os prejuízos em face da perda, dano ou destruição nos casos em que ficar caracterizada a responsabilidade da Contratante.

9.1.13 - Ressarcir a Contratada por reparos realizados quando ficar comprovado que o defeito foi provocado pelo mau uso do circuito ou de equipamentos colocados a sua disposição.

9.1.14 - Informar a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, situações que envolvam a mudança de endereço do local onde foi entregue os serviços objeto desta, para que possa ser analisada pela Contratada a nova condição de atendimento.

9.1.15 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.16 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7 - As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.8 - A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

10.8.1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

11.1 - A não prestação dos serviços, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,2% sobre o valor mensal, limitada a 6% (seis por cento).

11.2 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem 8.1 não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do presente contrato.

11.3 - A inexecução parcial ou total do contrato, também importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** por um período de até 05



(cinco) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4 – Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

11.5 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na prestação dos serviços contratados, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 – Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: TOLERÂNCIA

14.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

15.1 – As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de, para todos os legais e jurídicos efeitos.

15.2 - Os pagamentos serão efetuados pela COCEL, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculado à seguinte classificação contábil:

Item orçamentário	Conta Contábil
12883	615.04.1.1.21.006.3520

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Para dirimir eventuais litígios emergentes do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem assim justos e acordados, assinam as partes, o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas signatárias.



Campo Largo, de de 2015.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
Emídio Pianaro Júnior – Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
CPF: